



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.417, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o Colégio Estadual de Itapuranga, neste Estado, a implantar a Reforma de Ensino de 1º e 2º Graus e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei 4.240, de 09/11/62, tendo em vista o Processo nº 2.09-00.0003/74,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Colégio Estadual de Itapuranga, neste Estado, autorizado, em caráter condicional, a implantar a Reforma de Ensino de 1º Grau da 1ª à 8ª séries, e de 2º Grau nas habilitações:

a)- de Técnico em Magistério, destinada à formação de professores de 1ª à 4ª séries do Ensino de 1º Grau, com a duração de 3 (três) anos e uma carga horária total de 2.850 (Duas Mil Oitocentas e Cinquenta) horas, sendo 1.680 (Mil Seiscentas e Oitenta) horas/aula de educação instrumental e profissionalizante, inclusive estágio supervisionado de 420 (Quatrocentas e Vinte) horas.

b)- de Técnico em Contabilidade com a duração de 3 (três) anos e uma carga horária total de 2.430 (Duas Mil Quatrocentas e Trinta) horas, sendo 1.410 (Mil Quatrocentas e Dez) horas/aula de educação instrumental e profissionalizante.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1976

Delson Leone	- Presidente
Mozart Barbosa Filho	- Relator
Antônio José de Oliveira	- Membro
Djalma Silva	- Membro
José Luiz Bittencourt	- Membro
Maria Cavalcante Martinelli	- Membro
Ione Vieira Bastos	- Membro
Pe. Otto da Fonseca	- Membro
Antônio Luiz Maya	- Membro

HOMOLOGADO

19 março 1976  
José Alvalá On  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA